



EDITAL INTERNO N° 01/2021 – IFSUL / CÂMPUS NOVO HAMBURGO

ESCOLHA DOS (AS) REPRESENTANTES DO CÂMPUS AVANÇADO INTERMEDIÁRIO NOVO HAMBURGO NO CONSELHO SUPERIOR DO IFSUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DOS (AS) REPRESENTANTES NO CONSELHO SUPERIOR DO IFSUL

A COE (Comissão Eleitoral) do câmpus Novo Hamburgo, designada pela Portaria nº 2159 de 29 de dezembro de 2020, vem a público convocar os servidores (as) que compõem o Quadro de Pessoal Ativo e Permanente da Instituição, bem como os alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus para a escolha do membro representante dos servidores (as) docentes, e seu (sua) suplente, do membro representante do corpo discente, e seu (sua) suplente, e do membro representante dos servidores (as) técnico-administrativos, e seu (sua) suplente, que farão parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFSul – Câmpus Novo Hamburgo, para mandato regular, de dois anos, abrindo as inscrições para os candidatos (as) que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Câmpus Novo Hamburgo para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no REGULAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSul, disponível no site:

<http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/104-regulamento-consup>

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representante dos (das) Docentes: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.

II. Representante do Corpo Discente: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.

III. Representante dos (das) Técnico-Administrativos em Educação: 1 (um ou uma) titular e 1 (um ou uma) suplente.

1.3 Por razões da COVID-19, o processo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da plataforma SUAP, sendo direto, secreto e uninominal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do Edital	12 de janeiro de 2021
Período de inscrição	13 a 17 de janeiro de 2021
Publicação prévia das inscrições	18 de janeiro de 2021
Prazo para recursos	19 de janeiro de 2021
Respostas aos recursos e publicação dos inscritos homologados	20 de janeiro de 2021
Período para campanha	21 e 22 de janeiro de 2021
Dia da eleição	25 de janeiro de 2021
Divulgação prévia dos resultados	26 de janeiro de 2021
Prazo para recursos	27 de janeiro de 2021
Divulgação dos resultados	28 de janeiro de 2021

3. DOS CANDIDATOS (AS)

3.1 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando os servidores (as) docentes, aqueles (as), em efetivo exercício no Câmpus Novo Hamburgo, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos (as) pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.2 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando o corpo discente, alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus Novo Hamburgo, desde que maiores de dezesseis anos no ato da inscrição e **não** esteja cursando o último ano do curso em que se encontra matriculado (semestre ou ano).

3.3 Poderão ser candidatos (as) ao CONSUP, representando os servidores técnico-administrativos (as), aqueles (as), em efetivo exercício no Câmpus Novo Hamburgo, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos pelo regime jurídico único (RJU).

3.4 As inscrições dos candidatos (as) para o Conselho Superior serão efetuadas em conformidade de datas com o cronograma *supra* e de forma eletrônica, através da plataforma SUAP.

3.5 Ao proceder a inscrição, o candidato (a) deverá estar ciente das normas constantes neste Regulamento.

4. DA CONSULTA À COMUNIDADE

4.1 Serão considerados eleitos (as), titulares e suplentes, os candidatos (as) que obtiverem maior número de votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.

4.2 Serão considerados (as) suplentes, em cada segmento, os candidatos (as) que obtiverem a segunda maior votação em sequência.

5. DOS ELEITORES (AS)

5.1 São eleitores (as):

I. Servidores (as) pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Novo Hamburgo, regidos (as) pelo regime jurídico único (RJU);

II. Alunos (as) regularmente matriculados (as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus.

5.2 Cada eleitor (a) terá direito a apenas um voto, dentro do seu respectivo segmento.

5.3 A identificação dos eleitores (as), no ato da votação, dar-se-á através do acesso à plataforma SUAP.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos candidatos (as) deverão ser realizadas eletronicamente por meio de formulário de inscrição disponibilizado na plataforma SUAP.

6.2 As inscrições serão realizadas a partir das 00h01m do dia 13 de janeiro de 2021 até às 23h59m do dia 17 de janeiro de 2021. Encerrado o prazo de inscrições, a COE divulgará a lista dos candidatos inscritos (as) no dia 18 de janeiro de 2021, conforme trâmites do cronograma *supra*.

6.3 Em caso de um único candidato inscrito (a) em um ou mais segmentos, a COE homologará a candidatura deste (a) e encaminhará o seu nome à Direção-Geral.

6.4 Não havendo candidatos inscritos (as) em algum segmento até o prazo final, a escolha do (a) representante deste segmento poderá ser feita por indicação da Direção-Geral do Câmpus Novo Hamburgo, respeitando o critério da não acumulação de cargos/funções.

6.5 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados ao Presidente da COE, via e-mail (para: eriveltomatos@ifsul.edu.br) e com justificativa formal, no dia 19 de janeiro de 2021. A análise dos pedidos de impugnação e a divulgação da lista dos candidatos (as) deferidos serão realizadas no dia 20 de janeiro de 2020.

7. DA ELEIÇÃO

DA DATA, HORÁRIO E VOTAÇÃO

7.1 A votação, facultativa e uninominal será realizada em um único dia, com horário de início e término.

7.2 A eleição será realizada de modo eletrônico, por meio da plataforma SUAP, no dia 25 de janeiro de 2021, das 00h01 às 23h59.

7.3 Os votos serão computados a partir de planilha eletrônica gerada pela plataforma SUAP e validada pela COE.

7.4 Limita-se a cada usuário (a) apenas 1 (um) voto para a escolha do (a) representante da sua respectiva categoria, garantindo a lisura e o sigilo do processo.

7.5 Os trabalhos de recepção dos dados e verificação dos votos serão realizados pela COE designada pela Direção-Geral, através da Portaria nº 2159 de 29 de dezembro de 2020.

8. DO ANDAMENTO DAS ELEIÇÕES

8.1 Será de responsabilidade de cada candidato (a) a apresentação de suas propostas a partir da divulgação da homologação das inscrições.

8.2 Poderão ser organizadas reuniões não-presenciais e/ou divulgação de materiais digitais, utilizando plataformas a critério de cada candidato (a), para sua apresentação e de suas propostas a seus respectivos segmentos.

9. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1 O resultado da eleição será acompanhado pela COE do câmpus, que, através de seu presidente, fará a divulgação e o publicará.

9.2 Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.3 Para fins de desempate, dentre os servidores, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. maior tempo de efetivo exercício no câmpus;

II. maior idade; e

III. maior número de filhos.

9.4 Para fins de desempate, dentre os discentes, prevalecerá o critério da idade superior.

9.5 Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato (a), a COE divulgará a lista prévia, contendo os representantes eleitos (as) do câmpus Novo Hamburgo, bem como seus respectivos (as) suplentes. O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia 26 de janeiro de 2021.

9.6 Em caso de um único candidato inscrito (a) em um ou mais segmentos, a COE homologará a candidatura deste (a) e encaminhará o seu nome à Direção-Geral.

9.7 O presidente da COE presidirá o acompanhamento do resultado da eleição, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo vice-presidente e, no impedimento deste, por outro membro da comissão para este fim escolhido entre seus integrantes.

9.8 No dia 28 de janeiro, será publicado o resultado final das eleições e encaminhado à Direção-Geral do câmpus os nomes dos representantes (as) titulares e suplentes eleitos (as) neste processo eleitoral.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da COE, via e-mail (para: eriveltomatos@ifsul.edu.br), contendo a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos.

10.3. As decisões da COE, quanto aos recursos a ela submetidos, serão comunicadas aos interessados no prazo de 1 (um) dia útil do seu recebimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela COE - Câmpus Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 12 de janeiro de 2021.

Erivelto Bauer de Matos - Presidente da COE

Patrícia Tomoe Kobiyama Nakajima - Vice-presidente da COE

José Vitor Müller da Silva - Secretário

Diogo Ramos

Marcos Irineu Klausberger Lerina

Lucas Oliveira de Jesus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patrícia Tomoe Kobiyama Nakajima**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/01/2021 10:53:32.
- **Erivelto Bauer de Matos**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 12/01/2021 10:01:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88282

Código de Autenticação: d6daa623bf



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560
Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br